



PROCESSO Nº 682/2008

PROTOCOLO Nº 7.082.738-7

PARECER CEE/CEB Nº 48/09

APROVADO EM 05/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 3073/08–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Roncador, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Praça Moisés Lupion, 645, no município de Roncador, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 109/02 de 18/01/02 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer n.º 18/09-CEE/PR.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – Base Nacional Comum: 1300h – Formação Específica: 1100h
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 682/2008

- Período de Integralização: mínimo de 6 (seis) semestres  
máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial

#### **4 – Justificativa**

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (...)

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos visando uma nova oportunidade de oferta de cursos profissionalizantes em nível médio à população do município de Roncador. (fl. 27)

#### **5 – Objetivos**

- a) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico;
- b) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática. os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional;
- c) Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina;
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva;
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento. (fl. 28)



PROCESSO N° 682/2008

## 6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área. (fl. 29)

## 7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h. (fl.29)

### Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Campo Mourão											
Estabelecimento : Colégio Estadual General Carneiro - EFMP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2009											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/aula	nº total horas/relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	2	2	2				6	120	100
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>14</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>78</b>	<b>1.560</b>	<b>1.300</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	8	160	133
	14	BANCO DE DADOS				2	2	2	6	120	100
	15	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					4	80	67
	16	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	4	4	2				10	200	167
	17	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES			4	4			8	160	133
	20	SUPORTE TÉCNICO			4	2	2		8	160	133
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>66</b>	<b>1.320</b>	<b>1.100</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 682/2008

## **8 - Certificação**

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática. (fl.61)

## **9 – Critérios de Avaliação**

Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%. (fl. 57)

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

## **11 –Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição firmou Termo de Cooperação Técnica, anexado às folhas 225 e 226.

- CEI- Centro Educacional Integrado Ltda.

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas. (fl.58)

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados com alternativas para solução. (fl.58)



PROCESSO N° 682/2008

### 13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernando Facini	- Geografia - Especialização em Geografia Regional e Ambiental do Brasil	- Coordenador do Curso
Dulce Regina Koch Monteiro	- Educação Artística – Hab. Artes Visuais - Letras – Hab. Português - Especialização em Linguística e Literatura na Educação Básica	- Artes
Ana Maria Silva	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Didática Geral	- Biologia
João Batista Fiorin	- Educação Física - Especialização em Metodologia do Ensino	- Educação Física
Aparecida de Cássia Camargo Oliveira	- Pedagogia - Especialização em Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Roberto Aparecido de Goes	- Matemática	- Física
Silvana Tavares de Andrade	- Geografia - Especialização em Educação, Planejamento e Credenciamento do Meio Ambiente.	- Geografia
Ilda Sala Hawthorne	- Estudos Sociais – Hab. História - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- História
Juméri Rodrigues	- Letras – Hab. Português/ Inglês - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Língua Portuguesa e Literatura
Marilyn Jayne Mendes dos Santos	- Ciências – Hab. Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
Fernando Mateus da Silveira	- Ciências – Hab. Química - Especialização em Química Experimental	- Química
Ema Terezinha de Oliveira	- Letras – Hab. Português/ Inglês - Especialização em Literatura Brasileira	- L.E.M. - Inglês



PROCESSO N° 682/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cleo Cesar Camilotto	- Tecnologia em Informática	- Fund. de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental - Sistemas Operacionais e Redes
Aluysio Fernandes Rodrigues	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica – Licenciatura em Informática - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Análise e Projetos - Banco de Dados - Suporte Técnico
Andrei Fernando da Silva	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Internet e Programação Web - Lógica e Linguagem de Programação

#### **14 – Plano de Capacitação Docente**

Segundo os critérios da SEED:

A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.

#### **15 - Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 61 a 69.

#### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 183/08 do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Lucia Tomaz de Souza Santos – Graduada Ciências Habilitação em Matemática e Especialista em Psicopedagogia, Sonia Senger – Graduada em Letras e Especialista em Linguística e como perito Wellington Rodrigo Greco – Bacharel em Ciência da Computação, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 682/2008

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Em verificação realizada “in loco” no Colégio Estadual General Carneiro – EFMP, no município de Roncador atestamos que o estabelecimento apresenta as condições físicas e humanas apresentadas no processo. Convém enfatizar que no quadro de docentes do não há professor habilitando nas disciplinas de Sociologia e Filosofia, mas esta é uma realidade da maioria dos estabelecimentos de ensino jurisdicionados a este NRE. Há escassez deste profissional. Para ministrar estas disciplinas e considerada a carga horária constante do histórico de conclusão de cursos do professor pedagogo.

Em relação ao acervo bibliográfico o estabelecimento de ensino possui acervo adequado para as disciplina da BNC e do curso técnico em administração subsequente, necessitando adquirir acervo específico para o curso de informática. Tanto o acervo quanto os computadores foram solicitados através da Planilha do Brasil Profissionalizado, solicitada pelo Departamento de Educação e Trabalho.

Considerando que as adequações para o oferta do referido curso serão realizadas no decorrer da implantação somos de Parecer Favorável a solicitação do estabelecimento de ensino. (fl. 201)

### **Laudo Técnico do Perito**

Em verificação realizada “in loco” no Colégio Estadual General Carneiro – EFMP, no município de Roncador e conforme o constante do processo de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática, em Nível Médio – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, passo a relatar o constatado.

O Estabelecimento de Ensino possui salas de aula equipadas com TV multimídia, laboratório de Informática contendo 20 (vinte) computadores do Paraná Digital e outros 10 (dez) computadores do PROINFO/MEC. Conforme informações da Direção e Coordenador do Curso, foi solicitado através de Planilha do Brasil Profissionalizado a construção de uma sala para implantação de laboratório específico para o curso, bem como aquisição de 30 (trinta) computadores.

A biblioteca está instalada em sala própria e possui um acervo adequado para as disciplinas da base nacional comum, o que pode ser comprovado no processo, necessitando de aquisição de um acervo específico para o curso, considerando as referências bibliográficas apontadas no plano de curso, conforme as ementas das disciplinas.

O quadro de recursos humanos do referido estabelecimento de ensino apresenta docentes habilitados e do quadro próprio, para as disciplinas de BCN com exceção das disciplinas de Filosofia e Sociologia (não habilitados). Para as disciplinas que necessitam de professores habilitados em Informática haverá necessidade de contratação por meio do Processo Simplificado, caso não haja chamamento do concurso.

Confirmadas as informações constantes do processo de solicitação para autorização de funcionamento do referido curso e que as adequações serão realizadas no decorrer da implantação, sou de **Parecer Favorável** ao solicitado. (Grifo no original. fl. 203)



PROCESSO N° 682/2008

Consta à folha 248 , comprovante de protocolo n.º 7.269.445-7 de encaminhamento à mantenedora quanto à pendências do Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 267/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, 1300 horas na Base Nacional Comum e 1100 horas na Formação Específica, totalizando 2400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, período mínimo de integralização do curso de 6 (seis) semestres, 35 vagas por turma, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, para egressos do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n° 09/06-CEE-PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 682/2008

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB